

**DECRETO N.º 155, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**DECRETA**

**Art. 1.º** Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) incorporando os valores a Contas Orçamentárias específicas, visando suprir despesas decorrentes á manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.1050.2.007.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.39.00 – 6247 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: 511-01-07-00-00 - Taxas – Prestação de Serviços.....R\$ 20.000,00

**Art. 2.º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.1050.2.007.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.30.00 – 6169 – Material de Consumo**

Fonte: 511-01-07-00-00 - Taxas – Prestação de Serviços.....R\$ 20.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 13 de novembro de 2015.

**Leomar Rohden**  
**Prefeito em Exercício**